



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº. 2.877, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre doação de uma área rural de 2,00,00 há., ao Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, localizada no lugar denominado “Figueiras”, junto à Escola Municipal José Vieira Mendonça, e dá outras providências.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Defesa Social, uma área rural de 2,00.00, ha., localizada no lugar denominado “Figueiras”, junto à Escola Municipal José Vieira Mendonça.

Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e valor da área objeto da doação referida no “caput” deste artigo constam do memorial descritivo, do laudo de avaliação e do croqui integrantes desta Lei.

Art. 2º A área objeto da doação de que trata esta Lei destina-se à implantação pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Defesa Social, de um “*Centro Socioeducativo*” para menores infratores.

Parágrafo único. O imóvel doado reverterá sem ônus ao patrimônio municipal, inclusive com as benfeitorias nele realizadas se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da promulgação desta Lei, o donatário não iniciar as obras de implantação descrita neste artigo.

Art. 3º Fica dispensada a licitação prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em razão do interesse sócio-educacional que caracteriza esta Lei.

Art. 4º O inteiro teor desta Lei será transcrito na escritura pública de doação, correndo todas as despesas de escritura pública e registro por conta do Município, dispensando-se todos os tributos incidentes sobre a referida operação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 04 de março de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras